



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2026*

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 11.462/2023 e 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Registro de preços para aquisição de *headsets* monoauricular com cabo USB sem base discadora.

Data de abertura da sessão pública:

13/08/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto e fechado	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Processo: 6004499/2026-00
Valor total estimado: R\$ 79.206,00	Apresentação de amostra? ☒ Sim ☐ Não (item 7.2)	Margem ou direito de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 06/08/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

SICAF* ou documentos equivalentes;

*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

*Para adequação ao Sistema de Compras, este pregão (nº 056/2026) foi lançado sob a numeração automática 137/2026.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenador de Licitações e Contratos

Chefe NAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de *headsets* monoauricular com cabo USB sem base discadora, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo	Valor unitário estimado R\$
1	Headset monoauricular com cabo USB sem base discadora Modelos de referência ou equivalente técnico: - Jabra Evolve2 30 MS Mono ou similar - Yealink UH42 USB Headset Mono ou similar - EPOS Sennheiser SC 630 USB Mono ou similar - Poly: Blackwire 5210 Mono USB-A ou similar CATMAT: 344027	Peça	200	50	396,03

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

- 1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:
- 1.2.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;
- 1.2.2. Anexo II – Teste da Amostra.
- 1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, garantia, e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.



- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.3.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
- 2.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 24.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
25. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
26. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, validade, garantia e demais referências que



identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, trinta dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.5.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

- 5.2. Não serão aceitas propostas cujo valor **do item seja superior ao valor estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.9. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.



- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.
- 7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.2. **AMOSTRAS - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostra do produto, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:**
- 7.2.1. A amostra consistirá em uma unidade do item 1 da tabela do objeto deste edital.
- 7.2.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;
- 7.2.2.1. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.2.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 7.2.3. A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato e a descrição do endereço eletrônico para que seja feito o download das especificações técnicas (*Datasheet*) do objeto.
- 7.2.4. A amostra deverá ser entregue, a expensas do proponente, no Núcleo de Telecomunicações, localizado no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A2.10, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4249 ou 3043-4341, e-mail: ntelecom@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação,



sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II do Termo de Referência.

- 7.2.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.2.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar modelo idêntico aos seguintes equipamentos já avaliados tecnicamente pelo Tribunal:
- 7.2.6.1. Modelo : **Jabra Evolve2 30 Mono**. Datasheet (03/03/2026): <https://www.jabra.com/pt-BR/business/office-headsets/jabra-evolve/jabra-evolve2-30>;
- 7.2.6.2. Modelo : **Poly Blackwire 5210 Mono**. Datasheet (13/03/2026): <https://plantronicsstore.com/product/blackwire-5210-usb-c/>
- 7.2.6.3. Modelo : **EPOS | Sennheiser SC 630 USB Mono**. Datasheet (03/03/2026): <https://www.eposaudio.com/en/br/products/sc-630-usb-mi-headset-1000552/support#specifications>
- 7.2.6.4. Modelo: **Yealink UH42**. (13/03/2026): <https://yealink.com.br/portfolio-items/uh42/>
- 7.2.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, a aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra, e o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.2.8. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e comporá o quantitativo a ser entregue caso o Contratante realize pedido de compra deste produto.
- 7.2.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no Núcleo de Telecomunicações/TST no prazo máximo de trinta dias.
- 7.2.10. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.2.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.



- 7.3. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou amostras, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.4. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.5. Examinada as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que:
- 7.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;
 - 7.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.6.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.6.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;
 - 7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado



registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.
- 8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de junho.

8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.7.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.7.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.7.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 8.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;
- 8.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.7.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.7.8. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.7.9. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
- 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 10.1. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços.

11. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho

- 11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 11.1.1. Para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.
- 11.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 11.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.
- 11.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.
- 11.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 21.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.
- 11.1.6. O prazo tem início na data de envio da Ata de Registro de Preços, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 11.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 11.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 11.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 11.4. Os prazos indicados na nota de empenho têm início na data de envio, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 11.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 11.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.8. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

12. Vigência da Ata de Registro de Preços

- 12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 12.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 12.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

13. Fiscalização da Execução Contratual

- 13.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores,



doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 13.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- 13.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

13.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

14.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

- 14.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 14.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

14.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

- 14.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.



- 14.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 14.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.5. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando até duas unidades de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 14.5.1. A metodologia para análise dos produtos entregues será a mesma descrita no Anexo II do Termo de Referência, no que couber.
- 14.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 14.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

15. Condições de Pagamento

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 15.1.1. A nota fiscal deverá acompanhar o produto e ser entregue na Seção de Controle de Material da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4057.
- 15.1.2. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 15.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.



- 15.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 15.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 15.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16. Revisão e Reajustamento dos Preços

- 16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 16.2. Os preços da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) eventualmente firmado(s) poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 07/07/2026, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) / I_0 \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;



P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 16.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência da ata/contrato.
- 16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 16.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.
- 16.6. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.
- 16.7. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.
- 16.8. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0>.
- 16.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

17. Obrigações da Contratada

- 17.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 17.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.
- 17.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 17.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.



- 17.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 17.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 17.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 17.5. Cumprir todos os requisitos descritos nesse edital , responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 17.6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante.
- 17.7. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 17.8. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).
- 17.9. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 17.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 17.11. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 17.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.14. A Contratada não será responsável:

17.14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.14.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

17.15. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18. Obrigações do TST

18.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

18.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

18.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

18.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

18.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

19. Alterações na Ata de Registro de Preços

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.



20. Cancelamento do Registro de Preços

- 20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; e
 - 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 20.1.4.1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TST, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 20.3.1. Por razão de interesse público;
 - 20.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 20.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

21. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 21.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:
- 21.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 21.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 21.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 21.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 21.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 21.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
 - 21.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 21.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 21.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo assinalado no item 11.1 deste edital, para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 21.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



- 21.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 21.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-41652, 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 21.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 21.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

22. Da Proteção de Dados

- 22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
- 22.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 22.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



- 22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 22.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 22.4.
- 22.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 22.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 22.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 22.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 22.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

23. Generalidades

- 23.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 23.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.
- 23.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não



prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

23.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

23.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

23.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

23.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 11.462/2023, por ocasião da homologação do pregão, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.7.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.7.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.7.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 23.7.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.7.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.8. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.
- 23.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 23.10. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 056/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 056/2026, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Representante da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 056/2026

(Processo 6004499/2026-00)

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UASG: 080001

CNPJ n.º 00.509.968/0001-48.

Endereço: Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943. Telefones: (061) 3043 4049

O Tribunal Superior do Trabalho, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e pelo Coordenador de Licitações e Contratos, **MARCOS FRANÇA SOARES**, em face do resultado do Pregão Eletrônico n.º 056/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de headsets monoauricular com cabo USB sem base discadora, registra os preços ofertados pela adjudicatária, conforme condições abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462/2023.

Fornecedor					
CNPJ					
Representante Legal					
Endereço					
Telefone e e-mail					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário
1	Headset monoauricular com cabo USB sem base discadora Marca/Fabricante: Modelo:	Peça	200	50	

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo 6004499/2026-00, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente pelos representantes das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão n.º 056/2026 – Pág. 36
Versão: 29/07/2026 15:14



ANEXO

CADASTRO DE RESERVA DA ARP

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor				
CNPJ				
Representante Legal				
Endereço				
Telefone e e-mail				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1	Marca/Fabricante: Modelo:			
2				
3				
4				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor				
CNPJ				
Representante Legal				
Endereço				
Telefone e e-mail				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1	Marca/Fabricante: Modelo:			
2				
3				
4				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Registro de preços para aquisição de *headsets* monoauricular com cabo USB sem base discadora.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido Mínimo
01	Headset monoauricular com cabo USB sem base discadora Modelos de referência ou equivalente técnico: - Jabra Evolve2 30 MS Mono ou similar - Yealink UH42 USB Headset Mono ou similar - EPOS Sennheiser SC 630 USB Mono ou similar - Poly: Blackwire 5210 Mono USB-A ou similar	Pç.	200	50
Classificação do objeto: Equipamentos de TIC - 3.44.90.52.47				
Código do SIGEO: Será incluído na próxima revisão				
Código CATMAT: 344027				
PCA: Será incluído na próxima revisão.				

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.5 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

1.6 A proposta deverá especificar a marca e o modelo entre outras referências que bem identifiquem o objeto proposto.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 A necessidade desta contratação decorre da modernização da infraestrutura de atendimento do órgão. Com a entrada em operação dos serviços de *Contact Center* e Unidade de Resposta Audível (URA) no modelo SaaS (*Software as a Service*), iniciada em 25/02/2026, o novo ambiente de trabalho requer hardware compatível.

2.1.2 O novo ambiente possibilitará a utilização de *headsets* monoauriculares conectados diretamente às estações de trabalho dos atendentes por meio de portas USB, dispensando o uso dos atuais aparelhos telefônicos atualmente equipados com *headsets* com conector RJ9. Isso possibilitará a realocação de 30 aparelhos telefônicos em outros setores do Tribunal.

2.1.3 A Norma Regulamentadora - NR-17 (Portaria MPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021), em seu Anexo II, que trata do Trabalho em Teleatendimento, estabelece no item 4.1:

4.1 Devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (*headsets*) individuais que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.

4.1.1 Alternativamente, poderá ser fornecido um *headset* para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

2.1.3.1 Quanto aos *headsets* devem:

- ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes;
- ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador;
- ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance;
- permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques

acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

2.1.4 Considerando que os atuais headsets em uso nas centrais terão de ser substituídos, propõe-se:

Item	Especificação	Local	Destinação	Quantidade
1	Headset monoauricular com cabo USB sem base discador	Help Desk	CSUP	200
		Ouvidoria	OUV	
		TST-Saúde	CSAC	
		Reserva técnica	NTELECOM	

2.1.5 Dessa forma, propõe-se a aquisição de novos headsets, sem base discadora, com vistas a renovar os equipamentos e atender às solicitações das unidades e à formação de reserva técnica, bem como para atendimento à norma acima mencionada.

2.1.6 A última aquisição de *headsets* se deu em outubro de 2024.

2.2 Adoção de Critérios de Sustentabilidade

2.2.1 O objeto de item único previsto nesta contratação não se enquadra nos critérios de Sustentabilidade do guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, aprovado pelo ATO.GDGSET.GP nº 421/2012.

2.3 Objetivos a serem alcançados

2.3.1 Proporcionar a reposição dos acessórios de telefonia em utilização nas centrais de teleatendimento do TST, conforme dispõe o Anexo II da NR-17, item 4.1.2, alínea “b”, do Anexo à Portaria MPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021.

2.4 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.4.1 Melhorar o conforto auditivo dos atendentes dos serviços de teleatendimento, a fim de proporcionar melhoria na qualidade do atendimento ao público.

2.4.2 Melhorar as condições de saúde no trabalho estabelecidas no item 4, Anexo II da NR-17, Anexo à Portaria MPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021.

2.4.3 Realocação de 30 (trinta) aparelhos telefônicos em outras unidades do TST.

2.5 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.5.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PE 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Aprendizado e Crescimento”, no objetivo estratégico “Garantir Infraestrutura”.

2.5.2 Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com a Estratégia de TIC do Tribunal, no âmbito do objetivo “Buscar uma excelente experiência do usuário”.

2.6 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.6.1 Este documento foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.7 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.7.1 Consta documentado no estudo técnico preliminar as quantidades demandadas pelas áreas interessadas.

2.8 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.8.1 Não foram identificadas soluções similares em outros órgãos públicos.

2.8.2 Em relação ao Portal do Software Público Brasileiro, não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado.

2.9 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.9.1 Os *headsets* monoauriculares, sem base discadora, com as características pretendidas são fornecidos por uma grande quantidade de empresas, o que favorece a ampla concorrência do processo de aquisição.

2.9.2 Na pesquisa realizada no site Compras.gov.br não foi identificado nenhuma proposta que contemple um dos quatro modelos de headset identificado e totalmente compatível com o ambiente de trabalho das centrais de atendimento do TST, São eles: Jabra Evolve2 30 Mono, Poly Blackwire 5210 Mono, EPOS - Sennheiser SC 630 USB Mono e Yealink UH42 USB Headset Mono.

2.9.3 Foram obtidas propostas em empresas sediadas no mercado de Brasília – DF.

2.10 Natureza do objeto a ser contratado

2.10.1 O *headset* é um produto de natureza comum disponível no mercado.

2.11 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.11.1 Tendo em vista a natureza do objeto, a pequena quantidade e o baixo valor da aquisição, não haverá parcelamento da solução.

2.12 Forma de adjudicação do objeto

2.12.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado a uma única empresa e pelo menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

2.13 Modalidade e tipo de licitação

2.13.1 O regime de contratação proposto é de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13.2 Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

2.13.2.1 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de reposição contínua dos headsets utilizados nas centrais de teleatendimento do Tribunal, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de manutenção de reserva técnica e a possibilidade de ampliação futura da demanda por novos postos de atendimento.

2.13.2.2 A utilização do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo futuras aquisições durante a vigência da ata, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações sucessivas para objetos da mesma natureza e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.13.3 A Ata de Registro de Preços resultante da licitação não poderá receber adesão de outros órgãos ou entidades da administração pública.

2.14 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.14.1 Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

2.15 Amostras

2.15.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.

2.15.2 A amostra consistirá de uma unidade do item um da tabela do objeto.

2.15.2.1 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega da amostra no TST e não à data de despacho/postagem.

2.15.2.2 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.

2.15.3 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

2.15.4 A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacrada e identificada com:

2.15.4.1 Número do certame ou cotação eletrônica;

2.15.4.2 Número do item;

2.15.4.3 CNPJ, nome ou razão social da licitante;

2.15.4.4 Telefone para contato;

2.15.4.5 E a descrição do endereço eletrônico para que seja feito o download das especificações técnicas (Datasheet) do objeto.

2.15.5 A amostra deverá ser entregue, a expensas do proponente, no Núcleo de Telecomunicações, localizado no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A2.10, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4249 ou 3043-4341, e-mail: ntelecom@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II deste Termo de Referência.

2.15.6 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

2.15.7 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar modelo idêntico aos seguintes equipamentos já avaliados tecnicamente pelo Tribunal:

2.15.7.1 Modelo: **Jabra Evolve2 30 Mono**. Datasheet (03/03/2026): <https://www.jabra.com/pt-BR/business/office-headsets/jabra-evolve/jabra-evolve2-30>

2.15.7.2 Modelo: **Poly Blackwire 5210 Mono**. Datasheet (13/03/2026): <https://plantronicsstore.com/product/blackwire-5210-usb-c/>

2.15.7.3 Modelo: **EPOS | Sennheiser SC 630 USB Mono**. Datasheet (03/03/2026): <https://www.eposaudio.com/en/br/products/sc-630-usb-ml-headset-1000552/support#specifications>

2.15.7.4 Modelo: **Yealink UH42**. (13/03/2026): <https://yealink.com.br/portfolio-items/uh42/>

2.15.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

2.15.9 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e comporá o quantitativo a ser entregue caso o Contratante realize pedido de compra deste produto.

2.15.10 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição dos proponentes que deverão retirá-las no Núcleo de Telecomunicações, no prazo máximo de trinta dias corridos.

2.15.10.1 A não retirada da amostra dentro do prazo fixado será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

2.15.10.2 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

2.15.11 A aceitação da proposta fica condicionada a aprovação das amostras.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Obrigações da Contratada

3.1.1 Entregar os produtos objeto desta licitação no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

3.1.2 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

3.1.3 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

3.1.3.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

3.1.3.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

3.1.3.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

3.1.4 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

3.1.4.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

3.1.4.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

3.1.4.3 11 de agosto;

3.1.4.4 1º e 2 de novembro;

3.1.4.5 8 de dezembro.

3.1.4.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

3.1.5 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

3.1.6 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

3.1.7 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.1.8 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.1.9 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

3.1.9.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

3.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

3.1.11 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

3.1.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.1.14 A Contratada não será responsável:

3.1.14.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

3.1.14.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

3.1.15 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.1.16 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.1.17 Respeitar o sistema de segurança do Contratante.

3.1.18 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.1.19 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.1.20 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.2 Obrigações do Contratante

3.2.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

3.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.2.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

3.2.2 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.2.2.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da Contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

3.2.2.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

3.2.2.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP - Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

3.3 Proteção de dados (LGPD):

3.3.1 A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

3.3.2 O TST figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

3.3.3 A contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

3.3.4 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

3.3.4.1 I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

3.3.4.2 II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

3.3.4.3 III. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3.3.5 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.4.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br

3.4.2 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

3.5 Fiscalização da Execução Contratual

3.5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

3.5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

3.5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

3.5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

3.5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

3.5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento.

3.5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.6 Recebimento do objeto

3.6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

3.6.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais administrativo, demandante e técnico, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

3.6.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

3.6.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

3.6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

3.6.4 Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

3.6.5 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando até duas unidades de cada item do empenho escolhidas aleatoriamente.

3.6.5.1 A metodologia para análise dos produtos entregues será a mesma descrita no Anexo II, no que couber.

3.6.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

3.6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7 Pagamento

3.7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.7.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o produto e ser entregue na Seção de Controle de Material da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4057.

3.7.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

3.7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

3.7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

3.7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

3.8 Sanções

3.8.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

3.8.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

3.8.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.8.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando:

3.8.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 3.8.1.2 - **Impedimento de licitar e contratar** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

3.8.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.8.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.8.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

3.8.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 3.8.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

3.9 Demais disposições

3.9.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.9.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 15 de junho de 2026.

Integrante Demandante
Paulo Jorge Bacchini de Araújo Lima
Cód.: 18.963

Integrante Técnico
Ivan Teixeira Cortez
Cód.: 25.558

Integrante Administrativo:
Daniela Santos Teixeira
Cód.: 31.268

ANEXO I

Especificações Técnicas do Objeto

.1 Requisitos de Negócio

.1.1 Atender às disposições da Norma Regulamentadora – NR-17, em seu Anexo II, item 3, que regulamenta o trabalho em Teleatendimento e define que “devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (*headsets*) individuais, que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso”.

.2 Justificativa Técnica da Sensibilidade

.2.1 Anteriormente, os operadores de centrais de atendimento utilizavam telefones físicos dedicados, com conexão de headset por meio de plug RJ-09. Nesse modelo, o próprio aparelho telefônico dispunha de controles sicos independentes de ganho para transmissão (microfone) e recepção (fone), permitindo ajustes finos iretamente no hardware, com amplificação local do sinal de voz. Diante dessa limitação estrutural e da ariabilidade de hardware dos computadores utilizados, opta-se pela adoção de *headset* com DSP embarcado, apaz de realizar processamento e controle de áudio de forma autônoma e padronizada.

.2.2 Com a migração do ambiente de atendimento para plataformas baseadas em nuvem, os atendentes assaram a usar os *headsets* conectados diretamente ao computador, via interface USB (Tipo A ou Tipo C). Nesse ovo cenário, deixou de existir o processamento e a amplificação dedicados do telefone físico, fazendo com que o ível de áudio passasse a depender exclusivamente:

.2.2.1 Da potência de saída da interface de áudio do computador;

.2.2.2 Dos controles de volume do sistema operacional;

.2.2.3 Das limitações de ganho impostas pelo próprio *softphone* ou aplicação Web.

.2.3 Diferentemente do modelo anterior, não há mais amplificação local dedicada no equipamento telefônico, o ue reduz significativamente a margem de ajuste de ganho disponível ao operador. Em razão disso, a eficiência cústica intrínseca do *headset*, expressa pela sensibilidade do alto-falante (nível de pressão sonora gerado por nidade de potência aplicada), passa a ser fator crítico para garantir adequada inteligibilidade da voz durante a

rnada de trabalho.

.2.4 Considerando que o headset anteriormente utilizado não dispõe de amplificação dedicada, a eficiência retroacústica do transdutor torna-se fator determinante para a obtenção de níveis adequados de pressão sonora. aixa eficiência eletroacústica pode acarretar:

.2.4.1 Volume insuficiente em ambientes com ruído ocupacional moderado;

.2.4.2 Distorções audíveis quando operando próximo ao limite máximo de ganho;

.2.4.3 Esforço auditivo contínuo, favorecendo fadiga e desconforto;

.2.4.4 Impacto direto na qualidade do atendimento e na produtividade do operador.

.2.5 Sob a ótica ergonômica, a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) estabelece que as condições de trabalho eam ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, agurança e desempenho eficiente. Em especial, a NR-17 preconiza que os equipamentos utilizados em atividades ue demandem atenção contínua e comunicação verbal devem minimizar esforços excessivos e riscos à saúde cupacional.

.2.6 Nesse contexto, a exigência de um *headset* com adequada eficiência acústica contribui diretamente para:

.2.6.1 Redução do esforço auditivo;

.2.6.2 Diminuição da necessidade de ajustes constantes de volume;

.2.6.3 Prevenção de desconforto físico e fadiga ao longo da jornada;

.2.6.4 Conformidade com os princípios ergonômicos previstos na NR-17.

.2.7 Diante desse conjunto de fatores técnicos e normativos, torna-se necessário estabelecer como requisito ínimo para os *headsets* a serem adquiridos:

.2.8 Sensibilidade do alto-falante igual ou superior a 102 dB SPL, quando medida em potência de 1 mW, ou valor quivalente **não inferior**, quando medido por tensão (ex.: ≥ 110 dB SPL @0,98 V RMS), conforme especificação ficial do fabricante, comprovada por datasheet ou documentação técnica oficial.

.2.9 Tal especificação visa garantir eficiência acústica compatível com o uso profissional contínuo em centrais de tendimento baseadas em softphone/WebRTC, mitigando os efeitos da ausência de amplificação dedicada nteriormente existente nos telefones físicos.

.3 Requisitos Tecnológicos

.3.1 Características Gerais:

.3.1.1 Tipo: Headset monoauricular (um fone) de padrão corporativo, projetado para uso contínuo em centrais de atendimento.

.3.1.2 Interface: Conexão nativa Plug USB Tipo A - macho (modelos com USB-C devem obrigatoriamente acompanhar adaptador original do fabricante para USB-A).

.3.1.3 Tecnologia: Operação Plug and Play compatível com Windows 10 ou superior.

.3.1.4 Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metros;

.3.1.5 O headset deverá possuir cor sóbria e compatível com ambiente institucional.

.3.2 Processamento de Áudio e Saída (DSP):

.3.2.1 "O headset deverá possuir Processador Digital de Sinal (DSP) dedicado e nativo, integrado ao hardware do controlador. Este componente deve realizar o processamento ativo de áudio de forma independente, garantindo a execução de algoritmos de supressão de picos acústicos (em conformidade com a norma G616) e equalização dinâmica de voz, sem depender de recursos de processamento do Host (CPU/Sistema Operacional) ou de drivers de software adicionais para suas funções de proteção e fidelidade."

.3.2.2 Otimização Dinâmica de Áudio: O DSP deve contemplar mecanismo de equalização automática ou ajuste dinâmico de frequências em tempo real (Dynamic EQ ou equivalente), atuando de forma autônoma no hardware para melhorar a inteligibilidade da fala e reduzir distorções.

.3.2.3 Desempenho em Banda Larga (*Wideband/HD Voice*): O dispositivo deve operar nativamente em modo de banda larga, apresentando resposta de frequência de hardware mínima na faixa de 100 Hz a 6.800 Hz (ou amplitude superior).

.3.2.4 A impedância nominal do alto-falante deverá estar situada na faixa de 24 a 75 ohms, assegurando adequado desempenho eletroacústico via interface USB.

.3.2.5 Sensibilidade do alto-falante **igual ou superior a 102 dB SPL @1 mW**, admitindo-se método de medição por tensão utilizado pelo fabricante, desde que o valor declarado seja **não inferior** a 110 dB @0,98 V RMS, conforme especificação oficial do fabricante, comprovada por datasheet ou documentação técnica oficial.

.3.2.6 O headset deverá possuir alto-falante (driver) com diâmetro nominal mínimo interno de **28 mm**, destinado à reprodução de áudio no fone, de forma a garantir adequada eficiência eletroacústica e melhor reprodução da faixa de frequências da voz humana durante o uso contínuo em atividades de teleatendimento.

.3.3 Especificações do Microfone:

.3.3.1 Cancelamento de Ruído: Microfone direcional com tecnologia de cancelamento de ruído ambiente (filtragem de sons de fundo).

.3.3.2 Haste: Braço de microfone ajustável, flexível, com memória de posição e rotação mínima de 270°.

.3.3.3 Resposta de frequência compatível com padrões VoIP de banda larga, com baixa distorção sonora;

.3.4 Segurança e Conforto Acústico (NR-17 / G616):

.3.4.1 O headset deverá possuir sistema de proteção acústica ativa e digital embarcada, destinado a mitigação de surtos sonoros e limitação de picos acústicos. O mecanismo deverá estar em conformidade com as diretrizes G616 e EN50332 ou normas técnicas equivalentes. Serão aceitas tecnologias de processamento digital de proteção acústica utilizadas pelo fabricante, tais como *SafeTone*, *SoundGuard Digital*, *PeakStop*, *ActiveGard* ou outras soluções equivalentes de mesma categoria tecnológica.

.3.4.2 Bloqueio de Picos (Segurança): O sistema deve impedir obrigatoriamente que picos repentinos de som ultrapassem 118 dB SPL.

.3.4.3 Limitação de Pressão Sonora (Conforto): O sistema deverá garantir automaticamente o controle do volume médio de áudio em níveis seguros para uso prolongado, assegurando que o nível de pressão sonora contínuo não ultrapasse 102 dB SPL, ou valor equivalente não superior quando declarado pelo fabricante em método de medição por tensão (ex.: ≤ 110 dB @0,98 V), conforme especificação oficial do fabricante ou documentação técnica.

.3.5 Controles e Sinalização Visual:

.3.5.1 O headset deverá possuir interface de controle integrada, localizada no cabo (*in-line*) ou diretamente no corpo do headset (*on-ear*), contendo botões táteis para: Volume (+/-), atendimento e finalização de chamadas.

.3.5.2 Sinalização de Mute: Botão de Mute dedicado com indicador luminoso (LED) exclusivo e funcional, sincronizado com o status do sistema de comunicação (*Softphone*).

.3.5.3 Lógica de Acionamento: Os LEDs devem refletir o estado real dos comandos (ativo/inativo) e não apenas a conexão à porta USB.

.3.5.4 Alertas Sonoros: Capacidade de reproduzir o som de toque (Ring) e tons de status diretamente através do headset ou da unidade de controle.

.3.5.5 Sinalização de Chamada (Opcional/Preferencial): Indicação luminosa de linha ativa (*Busylight*) no controle ou no corpo do headset.

.3.5.6 O headset deve possuir interface de controle integrada, localizada no cabo (*in-line*) ou diretamente no corpo do headset (*on-ear*), contendo botões táteis para: Volume (+ / -), atendimento e finalização de chamadas.

.3.6 Ergonomia e Conforto

.3.6.1 Versatilidade: Design que permita a alternância de lado (orelha esquerda ou direita).

.3.6.2 Suporte de Cabeça: Tiara/arco com suporte de cabeça acolchoado ou revestimento em borracha macia para distribuição de pressão.

.3.6.3 Almofada Auricular: Fabricada em couro sintético (courino), proteína ou espuma de alta densidade, com propriedades de memória ou de retorno lento. Deve ser obrigatoriamente substituível.

.3.7 Modelo de referência ou equivalentes técnicos:

.3.7.1 Jabra Evolve2 30 Mono ou similar;

.3.7.2 Yealink UH42 USB Headset Mono ou similar;

.3.7.3 EPOS | Sennheiser SC 630 USB Mono ou similar;

.3.7.4 Poly: Blackwire 5210 Mono USB-A (Modelo 207577-01) ou similar.

.4 Requisitos Legais

.4.1 A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).

.4.2 Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Leis do Trabalho.

.4.3 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

.5 Requisitos de Manutenção

.5.1 Não se aplica. Os dispositivos fornecidos contarão com garantia de 12 meses sem contratação de assistência técnica.

.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

.6.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

.6.2 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

.7 Requisitos de Garantia

.7.1 Os headsets deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO II

.8 Teste da Amostra

.8.1 Na primeira fase o objeto recebido como amostra passará inicialmente pela verificação de atendimento às especificações técnicas.

.8.1.1 Caso se identifique não conformidade que impeça sua utilização no teste prático, será desclassificado.

.8.2 Na segunda fase o objeto será submetido a teste prático com um dos operadores da central de atendimento o TST.

.8.2.1 A aprovação do objeto ficará condicionada ao aceite no teste operacional.

.8.3 Após concluída a fase de teste, será encaminhado e-mail à área de licitações confirmando ou não a provação do objeto (amostra) testado.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/06/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA, COORDENADOR**, em 16/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN TEIXEIRA CORTEZ, CHEFE DE NÚCLEO**, em 16/06/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535094** e o código CRC **C520874C**.

6004499/2026-00

1535094v3